



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CNJ Nº 18/2016

Em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, fica rescindido UNILATERALMENTE, com fundamento no artigo 79 inciso I, c/c o artigo 78 incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/1993, pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, a contar da data da assinatura deste Termo, o Contrato nº 18/2016, celebrado com a empresa **TAB Comércio e Manutenção de Elevadores e Escadas Rolantes Ltda**, com sede na Av. Luiz Brambatti, 1184, Box 20, Parque Industrial 3, Fernandópolis/SP, CNPJ 15.299.291/0001-38, conforme estabelecido na Cláusula Dezoito do mencionado Contrato, sem prejuízo da apuração das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no instrumento contratual.

Comunique-se, por ofício, à empresa contratada.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2017.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/05/2017, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0282378** e o código CRC **CC0B4766**.